



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021, de 17 de março de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 17 de março de 2021.

Diego Pereira Huguinim

Secretário Municipal de Administração (Interino)

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam referendadas as decisões do Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, no âmbito do município de Ibatiba.

§1º – Também ficam suspensas as atividades de ambulantes e da feira livre municipal, bem como a distribuição do “ticket-feira”.

§2º – Os horários de funcionamento e os plantões das farmácias deverão obedecer à legislação municipal já existente, de acordo com o regime de escala já previamente definido, conforme link “*Plantão de Farmácias*” disponível no site do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Art. 3º do Decreto Municipal nº 022 e Decreto Municipal nº 024/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).


LUCIANO MIRANDA SALGADO - Prefeito Municipal

Obs. Republicado por erro material.